



NRP António Enes



*“Prémio 1º Marinheiro  
“AP” Domingos  
do Nascimento Raposo”*



Rua Manuel José Gomes, 123, Cova da Piedade  
2805-193 ALMADA  
Tel. 212 766 421

**REGULAMENTO**



# CLUBE de PRAÇAS da ARMADA

Na passagem do 1º aniversário da morte do nosso querido associado nº 132, Domingos Raposo, 1MAR AP 403382, que em 10 de Março de 1987 desapareceu tragicamente a bordo do NRP “António Enes” quando se encontrava em missão de serviço no mar dos Açores, decidiu o Clube de Praças da Armada, em homenagem a este seu associado, criar um fundo monetário, que se destina à atribuição de “Prémios Escolares”, e terá a designação de “Prémio 1º Marinheiro “AP” Domingos do Nascimento Raposo”.



## REGULAMENTO DOS PRÉMIOS “1MAR AP DOMINGOS DO NASCIMENTO RAPOSO” DA CONSTITUIÇÃO E SEUS AFINS

### ARTIGO 1º

O Clube de Praças da Armada criou um fundo monetário no valor de €400,00 (quatrocentos euros), que será dividido em dois prémios no valor de 175 e 225 euros.

### ARTIGO 2º

Será atribuído um prémio de participação a todos os concorrentes, independentemente do prémio a que tiverem direito.

### ARTIGO 3º

O número de prémios e seu respectivo valor poderá ser actualizado anualmente mediante proposta da Direcção do Clube. Esta alteração a título definitivo ou transitório, deverá estar aprovada pela Direcção até ao fim do mês de Março do ano a que respeitar a alteração.

### ARTIGO 4º

Os prémios estabelecidos destinam-se aos filhos dos Sócios do CPA que, em cada ano lectivo, obtenham a classificação final mais elevada nos seguintes graus de ensino:

- a) 2º Ciclo do Ensino Básico (5º e 6º Ano)
- b) 3º Ciclo do Ensino Básico (7º, 8º e 9º Ano)

### ARTIGO 5º

A habilitação aos prémios “1MAR AP Domingos do Nascimento Raposo”, em cada ano, será feita por qualquer um dos pais ou encarregado de educação do aluno, em carta registada dirigida ao Presidente da Direcção do Clube de Praças da Armada, expedida até 31 de outubro, na qual conste o estabelecimento de ensino onde o aluno concluiu o 2º ou 3º ciclo do Ensino Básico. Deve ainda ser acompanhada do respectivo certificado de habilitações literárias.

§ ÚNICO - Aplica-se aos estabelecimentos de ensino básico, públicos e particulares ou cooperativos.

### ARTIGO 6º

Aos alunos a que venham ser atribuídos os prémios pode ser exigida prova da sua filiação, bem como a documentação para prova do previsto no Artigo 9º deste Regulamento.

### ARTIGO 7º

A apreciação dos resultados dos candidatos aos prémios será feita por um júri constituído pelo Presidente da Direcção do Clube, que presidirá ao respectivo Júri, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Coordenador da Cultura e Lazer e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

- a) Qualquer dos membros do Júri poderá ser substituído nos seus impedimentos, pelo seu substituto legal.
- b) Em caso de igualdade de votos, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
- c) Da decisão do Júri não haverá recurso.

### ARTIGO 8º

O Júri apreciará o mérito dos concorrentes em função da classificação obtida, atribuindo os prémios aos concorrentes que concluíam o 2º ou 3º ciclo com a classificação final mais elevada, expressa em valores decimais.

§ ÚNICO - No caso da não atribuição de qualquer dos prémios, o valor deste não transita em acumulação para o ano seguinte.

### ARTIGO 9º

Em caso de igualdade, serão condições de preferência, pela ordem indicada, as seguintes:

- a) Não ser repetente;
- b) Ter maior número de irmão a estudar;
- c) Ter menor idade;
- d) Ser orfão de Sócio do CPA;
- e) Ser filho de Sócio mais antigo.

### ARTIGO 10º

Não poderão concorrer aos prémios “1MAR AP Domingos do Nascimento Raposo” os alunos que tenham mais de 12/13 e 15/16 anos de idade respectivamente, completados no ano civil da habilitação para as alíneas do artigo 4º deste regulamento.

### ARTIGO 11º

O Júri não atribuirá qualquer dos prémios quando os candidatos tenham obtido classificação inferior a 3 valores de média.

### ARTIGO 12º

Todos os anos no mês de julho a Direcção publicará no seu “boletim informativo” o número de prémio a atribuir, seus quantitativos e as condições de habilitação.

### ARTIGO 13º

As alterações ao presente Regulamento são da competência da Direcção do Clube de Praças da Armada.

### ARTIGO 14º

As alterações ao presente regulamento foram aprovadas em reunião de Corpos Gerentes do dia 28MAI98 e 16MAR10.